



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PAINS/MG – CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains - Lei
Municipal nº 1.561/2023**

EDITAL 01/2025



ABRE INSCRIÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO A CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES REGISTRADOS NO CMDCA, ESTABELECE CALENDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

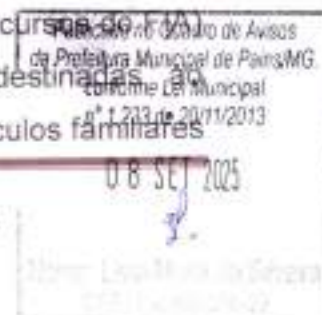
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- de Pains, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.561/2023, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência, para viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes cujos serviços atendam aos seguintes requisitos:

- a) Atender prioritariamente crianças e/ou adolescentes de acordo com o que preconiza a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) A organização social estar devidamente cadastrada no CMDCA – Art. 91 do ECA;
- c) Visando a excelência técnica na formulação e execução, cada organização social poderá apresentar até três projetos para concorrer ao financiamento do FIA.

I. DOS OBJETOS

1.1 Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal Nº 1.561/2023 (Regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Resolução Nº 137/2010 do CONANDA (Aplicação de recursos do FIA) e Nota Técnica FECAM 02/2012 (Aplicação Recursos FIA), destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares

Centro Administrativo Laércio Rabelo
Rua Bela Vista, nº 925, Bairro Dona Ziza – CEP: 35582-000 – Pains – MG
Telefax: (37) 3323-1012 / 9 9907-4989
E-mail: smaspains@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAINS/MG – CMDCA

e comunitários, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento;

1.2 Auxiliar no desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

II. DO CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

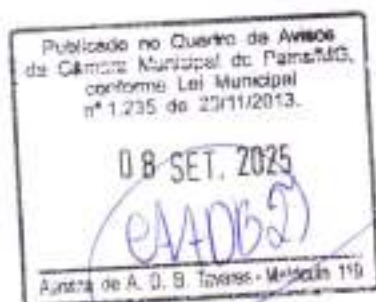
2.1 Todas as organizações sociais, governamentais e não governamentais deverão processar o seu registro no CMDCA.

Para efeito do competente registro, as organizações **GOVERNAMENTAIS** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício assinado pelo representante legal, juntamente com sua Portaria de Nomeação, solicitando o registro e ou renovação do registro;
- b) Decreto de criação do órgão ou secretaria, no município;
- c) Projeto Social e Plano de trabalho (modelo 2);
- d) Relatório detalhado de atividades desenvolvidas no exercício findo, relativas ao atendimento à criança e adolescente;
- e) Formulário para cadastro (modelo 1);
- f) Alvará de Localização/Funcionamento (deverá funcionar e estar localizado no Município de Pains).

2.2 Para efeito do competente registro, as organizações da **SOCIEDADE CIVIL** deverão apresentar os seguintes documentos:

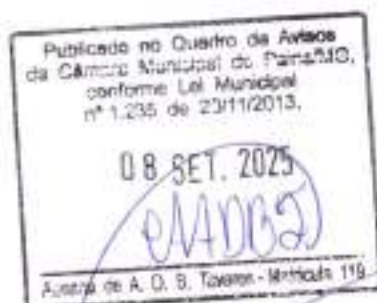
- a) Ofício assinado pelo representante legal, solicitando o registro e ou a renovação do registro;
- b) Estatuto Social devidamente registrado em cartório, com a última alteração;





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAINS/MG – CMDCA

- c) CNPJ;
- d) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- e) Projeto Social e Plano de trabalho (modelo 2);
- f) Relatório de atividades desenvolvidas no exercício findo, relativamente ao atendimento de crianças e adolescentes;
- g) Demonstração financeira do exercício findo;
- h) Alvará sanitário, (salvo exceções de organizações que não tenham sede própria, analisadas e aprovadas pelo conselho);
- i) Formulário para cadastro (modelo 1)
- j) Alvará de Localização/Funcionamento (deverá funcionar e estar localizada no Município de Pains)



III. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período de inscrições: de 08/09/2025 a 12/09/2025. O prazo para a entrega do Projeto e suas respectivas documentações é até as 12:00hs do dia 12/09/2025.

3.2 Horário: Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – das 7:30hs às 16:00hs.

3.3 Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro Administrativo Laércio Rabelo – Rua Bela Vista, nº 925, Bairro Dona Ziza, Pains/MG

3.4 Observação: Os Projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados, direcionados a Presidente do CMDCA, junto com os demais documentos solicitados. Apenas o ofício assinado pelo Presidente/Gestor, endereçado ao presidente do CMDCA, solicitando análise do Projeto e liberação de recurso deverá estar anexa ao envelope, para protocolo junto à recepção.

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal
nº 1.233 de 20/11/2013

08 SET. 2025

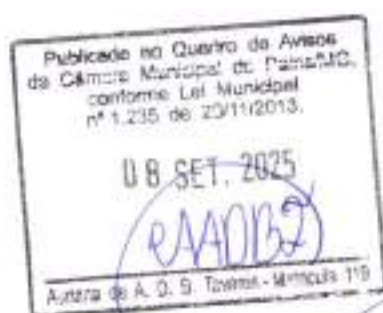


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAINS/MG – CMDCA

IV. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS – ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL.

4.1 Para a inscrição de projetos serão necessários os seguintes documentos:

- a) Ofício da organização social, assinada pelo Presidente/Gestor, ao Presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos;
- b) Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do conveniente de divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de banner de lona fixado no local ou locais de execução do projeto, constatando a parceria existente entre Conselho e a Organização Social. A despesa com o banner de divulgação poderá ser inclusa no Projeto (**MODELO 02**).
- c) O Projeto Social deverá ser entregue impresso, conforme orientações acima. Utilizar o Roteiro para apresentação de Projetos conforme o **MODELO 2**;
- d) O Cronograma físico financeiro **MODELO 2**, deverá ser organizado em no máximo 04 (quatro) meses, sendo dezembro o prazo final de aplicação dos recursos.



V- DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

5.1 A Comissão Técnica Permanente de Financiamento, Política e Plano reserva-se o direito de indeferir o projeto total ou parcialmente, dando o prazo de 3 (três) dias úteis, para que a organização social da Sociedade Civil ou Órgão Governamental apresente recurso.

5.2 Deve ser vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública.

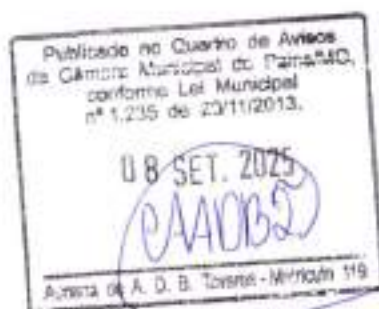


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAINS/MG – CMDCA

previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados em assembleia do CMDCA.

5.3 Deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para (Conforme Resolução CONANDA 137/2010 – Art. 16):

- a) A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- c) Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter de continuidade que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- e) investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.



VI- DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e da Sociedade Civil relativas a:

- a) Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, 2º da Lei nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal
nº 1.233 de 20/11/2013

08 SET 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAINS/MG – CMDCA

Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

c) Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

d) Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

f) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.



6.2 Os projetos serão avaliados, em primeira instância, pela Comissão Técnica Permanente de Financiamento, Política e Plano, designada pelo CMDCA, que poderá ser assessorada por pessoas convidadas, priorizando os seguintes critérios:

a) Conformidade com a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nº 137 de 21 de janeiro de 2010.

b) Observância a Lei 1.561/2023 CMDCA – Pains;

c) Viabilidade técnica e financeira;

d) Sustentabilidade do projeto;

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal
nº 1.233 de 20/11/2013

08 SET 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAINS/MG – CMDCA

6.3 A avaliação realizada pela Comissão Técnica Permanente de Financiamento, Política e Plano será submetida à aprovação em Assembleia do CMDCA/Pains, que referendará os projetos a serem atendidos. O resultado da avaliação será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Pains e da Câmara Municipal de Vereadores, e posteriormente publicado por meio da internet, no site da Prefeitura Municipal de Pains, no endereço eletrônico **www.pains.mg.gov.br**, conforme calendário oficial.

VII - CALENDÁRIO OFICIAL

7.1 Publicação do Edital: 08/09/2025. Será publicado em site da Prefeitura Municipal de Pains, no endereço eletrônico **www.pains.mg.gov.br**, mural da Câmara Municipal de Vereadores e mural da Prefeitura Municipal de Pains.

7.2 Inscrição dos Projetos: de 08/09/2025 a 12/09/2025 no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante ofício solicitando a inscrição do projeto em duas vias.

7.3 Resultado da avaliação dos projetos: 23/09/2025. Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pains, no endereço eletrônico **www.pains.mg.gov.br**.

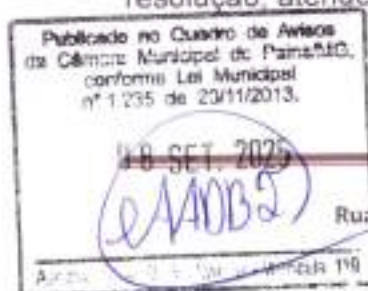
VIII - FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

8.1 Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA conforme Plano de Aplicação onde consta que 80% dos recursos do FIA serão para financiamento total ou parcial de projetos executados por organizações sociais governamentais e sociedade civil, regularmente registrado no CMDCA.

IX - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos Projetos em Assembleia do CMDCA, publicados em resolução, atendendo as seguintes exigências:

a) O orçamento do exercício de 2025 e a disponibilidade financeira do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA,



Centro Administrativo Laércio Rabelo
Rua Bela Vista, nº 925, Bairro Dona Ziza – CEP: 35582-000 – Pains – MG
Telefax: (37) 3323-1012 / 9 9907-4989
E-mail: smaspains@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAINS/MG – CMDCA

b) Mediante celebração de convênio, atendidas as exigências do Setor de Controle Interno e Procuradoria da Prefeitura Municipal de Pains;

X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro do Projeto, aprovado em assembleia, respeitando as normas estabelecidas neste Edital, pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pains e legislação pertinente, no âmbito do Governo Municipal de Pains;

10.2 A prestação de contas será entregue e protocolada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pains até o dia **23/12/2025**;

10.3 A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação da verba na conta corrente da Organização da Sociedade Civil que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancária;

10.4 O Cronograma Físico Financeiro do Projeto só poderá ser modificado após solicitação por escrito e aprovação do CMDCA.

XI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Todos os modelos padrão para registro no CMDCA e elaboração do projeto seguem em anexo.

11.2 Os prazos estabelecidos para inscrições são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará o indeferimento automático do projeto.



Pains, 08 de setembro de 2025



Simaura Aparecida Pinto
Presidente do CMDCA de Pains



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PAINS/MG – CMDCA

ANEXOS

MODELO 1 – em papel timbrado da entidade

Requerimento de Registro de Entidade

Ilustríssimo Senhor,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA - Pains/MG

..... portador da identidade
nº expedida pelo e
inscrito no C.P.F. sob o nº representante legal da
Entidade denominada
localizada à
....., requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO nesse Conselho,
de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança
e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer
as condições estipuladas na legislação pertinente.



..... de de

(Representante Legal)

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal
nº 1.233 de 20/11/2013

08 SET 2025

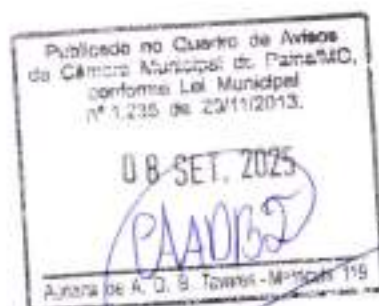


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PAINS/MG – CMDCA

MODELO 2

Timbre

PROJETO TÉCNICO SOCIAL



PROJETO TÉCNICO SOCIAL		DATA:
PROPONENTE		
Denominação da Entidade		
TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO
Expressão que deve traduzir o Nome do Projeto		Início
		Término
JUSTIFICATIVA		
Fundamentar a relação e a oportunidade do Projeto com resposta a um problema ou uma demanda específica, baseado numa contextualização na qual o Projeto está inserido e como este irá responder aos projetos propostos.		
OBJETIVOS		
GERAL		
Descrever, com clareza e de forma sucinta, o que se pretende alcançar com o Projeto		
ESPECÍFICOS		
Descrever em forma de tópicos cada um dos objetivos específicos que ajudam a alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos concretos como: definir, sistematizar, institucionalizar, ampliar.		

08 SET 2025

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal
nº 1.235 de 20/11/2013



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PAINS/MG – CMDCA**

ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Descrever a área de alcance do Projeto. Citar bairros, região administrativa.
METAS
Deve ser quantificado o público alvo do Projeto.
AÇÕES DESENVOLVIDAS
Descrever as ações que serão realizadas pela Entidade para cumprir os objetivos propostos pelo Projeto.

Publicado no Quadro de Avisos
da Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal
nº 1.233 de 20/11/2013.

08 SET. 2025

[Assinatura]

Assinado por: A. D. B. Teixeira - Membro

RECURSOS

RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO PROFISSIONAL	TIPO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE

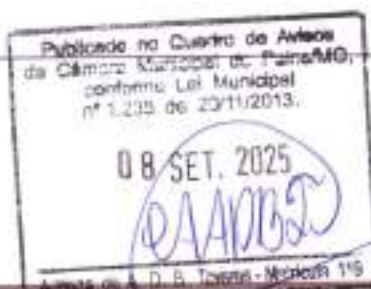
Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal
nº 1.233 de 20/11/2013

08 SET 2025



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PAINS/MG – CMDCA**

RECURSOS FINANCEIROS		
FONTES DE RECURSOS		
PMVV (Valor a ser captado)	PROPONENTE (valor gasto pela entidade)	OUTROS RECURSOS (valor recebido por outras fontes)
AValiação E MONITORAMENTO		
Descrever claramente os instrumentos de monitoramento que a Entidade irá utilizar para mensurar os resultados do Projeto.		
PARCERIAS		
Pains (MG), _____		
Técnico Responsável pela Execução do Projeto		Responsável pela Organização



Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.233 de 20/11/2013

08 SET. 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PAINS/MG – CMDCA

Timbre

PLANO DE TRABALHO



TELEFONE		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CÓDIGO DA AGÊNCIA	BANCO	Nº DA CONTA	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
RG/ORGÃO EXPEDITOR		CARGO	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Informar claramente qual será o objeto do Convênio, informando, inclusive, o número de pessoas beneficiárias das ações a serem desenvolvidas durante o período de vigência do Convênio.			

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal
nº 1.233 de 2011/2013.

08 SET 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PAINS/MG – CMDCA

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CONCEDENTE						
META	MÊS 01	MÊS 2	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1						
META						
1						
PROPONENTE						
META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1						
META						
1						

8. DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de prova junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social que inexistem quaisquer débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e outros órgãos afins, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/ Prefeitura de Pains- MG.

Local e Data _____

Proponente _____

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Publicado no Quadro de Avisos
da Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal
nº 1.233 de 20/11/2013.

08 SET. 2013

Assinatura de A. D. B. Teixeira - Membro 119

Centro Administrativo Laércio Rabelo
Rua Bela Vista, nº 925, Bairro Dona Ziza – CEP: 35582-000 – Pains – MG
Telefax: (37) 3323-1012 / 9 9907-4989
E-mail: smaspains@yahoo.com.br

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal
nº 1.233 de 20/11/2013

08 SET. 2013



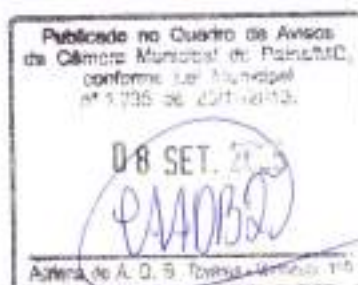
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PAINS/MG – CMDCA**

_____ Local e Data	_____ Proponente
-----------------------	---------------------

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Qtdade.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAINS/MG – CMDCA

OBSERVAÇÃO:

1. Nesta planilha, podem ser programadas despesas nas seguintes naturezas: Gêneros alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente, Suprimentos de Informática, Roupas de Cama, Uniformes para o Público Beneficiário do Projeto e para equipes responsáveis Material Esportivo, Material Didático Pedagógico para Oficinas Sócio Educativas, Equipamento e profissionais para recreação, Material para Manutenção Predial, Peças de Reposição de Máquinas e Equipamentos e Gás de Cozinha. Lubrificantes e Combustíveis, pneus e peças para manutenção de veículo, desde que este seja de propriedade da Entidade. Neste caso, anexar cópia dos documentos dos mesmos.
2. Para cada Natureza de Despesa, deverá ser emitida uma Planilha de Aplicação de Recursos, à qual deverá ser anexado, no mínimo, 1 (um) orçamento referente a pesquisa de preços, no ato da apresentação da proposta. Caso a proposta for aprovada, a entidade deverá apresentar outro orçamento, totalizando, no mínimo 2 (dois) orçamentos para iniciar a tramitação do processo junto ao CMDCA.

